



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

- 1.1. Processo Administrativo nº 53/CPL/CMM2025.

2. Objeto

- 2.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais para realização da licitação.
- 2.2 Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços de **açúcar refinado, café, chá de canela em rama, chá de cravo, chá de erva doce, gengibre e leite em pó**, a fim de atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da instituição, os quais são imprescindíveis para atender as necessidades diárias de membros e servidores da Câmara Municipal de Marabá.

3. Descrição da necessidade da contratação

- 3.1. Trata-se de demanda formalizada pelo Departamento de Infraestrutura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- 3.2. Justifica-se a aquisição do material de consumo (gêneros de alimentação) para a reposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Marabá - CMM, os quais são imprescindíveis ao exercício das atividades de rotinas administrativas deste órgão.
- 3.3. Nesse sentido, o Departamento de Infraestrutura planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas, objetivando atender as necessidades precípuas da CMM, mediante a manutenção do fluxo de materiais nos diversos departamentos, gabinetes e presidência da CMM para o ano de 2025, baseando-se no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

4. Setor Requisitante

Setor(es) Requisitante(s):

Departamento de Infraestrutura

Servidor(es) responsável(is) pelo(s) Setor Requisitante(s):

Jorge Antônio Brasil

5. Descrição dos requisitos da contratação



- 5.1. A equipe de planejamento optou pela forma de aquisição via processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que envolve aquisição de bens de natureza comum, adota-se o referido procedimento que é previsto no art. 74 da Resolução nº 06 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá.
- 5.2. A Licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até 12 meses – e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.
- 5.3. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto.
- 5.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente deles.
- 5.5. Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a sustentabilidade e máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 5.6. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens objetos da contratação em perfeitas condições de utilização, conforme especificações e prazos constantes da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.
- 5.7. Os objetos serão disponibilizados pela contratada **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de fornecimento, conforme necessidade da contratante, durante o horário 08h00 às 14h00 e deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.7.1. Avenida Hileia, S/N - Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, CEP 68502-100.
- 5.8. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de notificação, sem prejuízo da garantia de fabricação para efeito de reposição.
- 5.9. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69, da Lei Federal N.º 14.133/21.
- 5.10. Nos termos do inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
 - 5.10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.11. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Marabá. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



6. Levantamento de mercado

- 6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, assim como da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 6.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), realizou-se o levantamento de mercado, restando identificadas as seguintes características:
 - 6.2.1. O objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
 - 6.2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
 - 6.2.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para fornecimento dos materiais.
 - 6.2.4. Inexiste a possibilidade de os bens demandados serem supridos por meio de processo de locação ou doação. Desta forma, para atender a demanda deverá ser realizado um processo de compra/aquisição dos materiais de consumo de que trata este estudo.
 - 6.2.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da CMM. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.
 - 6.2.6. A aquisição dos materiais objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
 - 6.2.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 6.3. Dentre as possíveis formas de aquisição a serem realizadas pela Administração Pública, destacam-se as seguintes:
 - 6.3.1. **Aquisição por dispensa de licitação (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021):** Neste cenário, os gêneros de alimentação dispensando-se o rito licitatório, e adotando-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam nesse nicho de mercado.
 - 6.3.2. **Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:** Neste cenário, os bens devem ser adquiridos através de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP vigente, gerenciada por outro ente da Administração Pública.
 - 6.3.3. **Aquisição por licitação para registro de preços:** Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ARP firmada entre a CMM e a



CONTRATADA, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.4. Após análise de mercado e das alternativas de aquisição disponíveis e que atendam às necessidades da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução encontrada pela Comissão Permanente de Licitação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos do negócio.
- 6.5. Nesse sentido, indica-se se pela contratação via processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do Sistema de Registro de Preços – SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades dos departamentos, gabinetes e presidência da CMM visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para o exercício das rotinas administrativas.
- 7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.3. Os materiais deverão ser fornecidos conforme solicitação da Câmara Municipal de Marabá localizado na Avenida Hileia, S/N - Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, CEP 68502-100, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
- 7.4. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme necessidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação, na prédio da Câmara Municipal de Marabá. O transporte dos materiais, ocorrerá por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas de transporte e segurança, exigidas na forma da Lei vigente.
- 7.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6. Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere ao item 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 7.10. Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo



em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade dos recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. As definições de quantitativos dos itens deste objeto, encontram-se amparados nas solicitações elencadas no PCA 2025. Para atender às necessidades, os itens e suas quantidades, baseados no consumo dos últimos 12 (doze) meses, foram definidos da seguinte forma:

8.2.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
01	Açúcar cristal refinado em embalagem plástica transparente de 2kg com validade não inferior a 18 meses expresso na embalagem.	Unidade	1.056
02	Café torrado e moído em embalagem à vácuo de 250g c/ selo da ABIC e validade não inferior à 18 meses expresso na embalagem.	Unidade	1.500
03	Chá de canela em rama pacote de 01 kg	Unidade	15
04	Chá de cravo da Índia pacote 01 kg	Unidade	15
05	Chá de erva doce caixa c/ 10 saquinhos	Unidade	200
06	Gengibre saco c/ 1kg	Unidade	10
07	Leite em pó instantâneo integral acondicionado em embalagem de poliéster metalizado de 1Kg, 1ª qualidade, não reprocessado, com validade não inferior à 1 ano, atendendo as especificações do INMETRO.	Unidade	1.200

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. A pesquisa de preços foi realizada em consonância com as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. A comprovação da pesquisa de preços está acostada aos presentes autos.

9.3 Após pesquisa de preços o valor estimado da contratação é de R\$ 92.039,32 (noventa e dois mil, trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. O objetivo deste estudo consiste em viabilizar a aquisição de materiais básicos de consumo.

10.2. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.3. A divisibilidade constitui pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas.
- 10.4. Nesse sentido, mediante estudo das características dos itens demandados, verificou-se a existência de diversas semelhanças entre estes. Na análise mercadológica constatou-se que a divisão por lotes composto por itens diversos, porém com a mesma natureza, facilitaria a gestão contratual para a administração e também possibilitaria maior economia de escala com redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios. Além disso, diminuiria as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.
- 10.5. Ressalta-se que a formação dos lotes baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.
- 11.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste estudo.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 12.1. A demanda do presente ETP está contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Marabá – PCA 2025, estando devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022.

13. Resultados pretendidos

- 13.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:
- 13.1.1. Assegurar o fornecimento para atendimento das atividades rotineiras da CMM;
- 13.1.2. Alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:
- 13.1.2.1. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos de contratação.
- 13.1.2.2. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.
- 13.2. Desta forma, a CMM poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, prestando à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento



possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. Providências a serem adotadas

- 14.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando a execução do objeto.
- 14.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
- 14.3. Contudo, é recomendável que a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a eficiência e eficácia dos serviços do órgão.

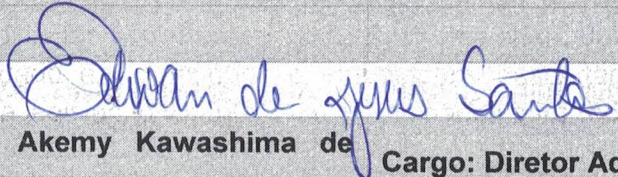
15. Possíveis impactos ambientais

- 15.1. Objetivando evitar impactos ambientais, os materiais deverão ser armazenados em local adequado e os resíduos e embalagens descartados em locais apropriados, observada a legislação vigente, ou encaminhados para reciclagem.

16. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

- 16.1. Este Estudo Técnico preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de material de consumo, para atender as solicitações dos gabinetes e departamentos, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Marabá/PA, em 25 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do ETP	
Nome: Edivan de Jesus dos Santos	Cargo: Diretor Adjunto de Departamento
Matrícula: 1612	
	
Nome: Andrea Akemy Kawashima de Oliveira	Cargo: Diretor Adjunto de Departamento
Matrícula: 1588	
	
Nome: Jorge Antônio Brasil	Cargo: Diretor do Departamento de Infraestrutura
Matrícula: 0069	
